



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

DECRETO Nº 001/2021

De 18 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre medidas complementares para enfrentamento da pandemia decorrente do Novo Coronavírus (COVID19) no Município de Caputira e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Caputira, Estado de Minas Gerais, **Sr. CELSO GONÇALVES ANTUNES**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 67, inciso XXXV da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 10º do Decreto Municipal nº 004/2020, que possibilita a reavaliação das medidas de prevenção ao contágio, enfrentamento e contingenciamento da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus, COVID-19;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 02 do Comitê Municipal de Acompanhamento de Ações de Prevenção e Controle do Novo Coronavírus (Covid-19), de 13 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o grande aumento de casos suspeitos e confirmados no município de Caputira, de pessoas infectadas com o Novo Coronavírus (Covid-19) e o excessivo fluxo de munícipes em locais públicos e privados na cidade, o que eleva ainda mais o risco de aumento da transmissão comunitária no âmbito do Município de Caputira;

DECRETA:

Art. 1º - Fica assegurado o funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de serviços no município de Caputira, desde que cumpridas as seguintes medidas:

- I - impedir a entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscara ou cobertura sobre o nariz e a boca.
- II - intensificar as ações de limpeza;
- III - disponibilizar produtos antissépticos aos seus clientes e funcionários;
- IV - implantar rigoroso controle de filas, visando manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas;
- V - implantar controle de acesso, podendo admitir a entrada de 02 (clientes) por caixa, com exceção de supermercados e mercados, que poderão admitir a entrada de até 03 (clientes) por caixa;
- VI – afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, conforme determina este Decreto;

Celso Gonçalves Antunes
CPF 038.958.125-42
Prefeito Municipal de Caputira



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPUTIRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18385.138/0001-11

PRAÇA PADRE JOAQUIM DE CASTRO, 54 – CEP 36925-000

FONE: (31) 3873-5138 – FAX (31) 3873-5148

Art. 2º - Nos termos do Decreto 016/2020, de 11 de maio de 2020, é obrigatório para todas as pessoas no Município de Caputira, o uso de máscaras ou cobertura sobre o nariz e a boca em todos os espaços públicos (ruas, avenidas, praças, etc), equipamentos de transporte público coletivo (urbano ou rural), taxis, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços;

Art. 3º - Ficam proibidas as aglomerações de pessoas em espaços públicos, tais como ruas, praças, jardins, campos esportivos, pistas de esportes, quadras poliesportivas, academias ao ar livre, parquinhos e similares, assim como eventos em locais privados com potencial risco de aglomerações.

Art. 4º - Fica restrita a circulação injustificada de pessoas apta a causar qualquer forma de aglomeração, ficando os pedestres/transeuntes sujeitos a abordagem policial e encaminhamento às suas residências em caso de descumprimento, além de outras medidas que se fizerem necessárias.

Art. 5º - Os estabelecimentos que descumprirem as determinações constantes do presente Decreto incorrerão em infração passível de cassação do seu alvará de localização e funcionamento e multa diária de 01 (um) salário mínimo.

Parágrafo único: O descumprimento das determinações constantes do presente Decreto, por qualquer pessoa física ou jurídica, é crime previsto nos artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro, cabendo à autoridade policial tomar as medidas cabíveis.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Caputira/MG, 18 de janeiro de 2021.

CELSON GONÇALVES ANTUNES
Prefeito Municipal

Celson Gonçalves Antunes

CPF 031.950.126-42

Prefeito Municipal de Caputira